Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282
e-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17230-000

LEI Nº 1.994
DE 05 DE JUNHO DE 2001

DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS REFERENTES À TAXA DE CEMITÉRIO E/ OU SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, *Prefeito Municipal de Itapuí,*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover parcelamento de créditos referentes à taxa de cemitério e/ou serviços de construção de carneiras em até 10 (dez) parcelas mensais e iguais, com valores individuais mínimos de R$ 20,00 (vinte reais).

Artigo 2º)- O vencimento consecutivo de 2 (duas) parcelas, implicará no vencimento antecipado das demais e inscrição do débito na divida ativa.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 05 DE JUNHO DE 2001.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor